



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 520, de 07 de agosto de 1978.

Autoriza o Poder Executivo a receber, por cessão em comodato ou por doação, da Fazenda do Estado, área de terra / situada neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Fazenda do Estado, por cessão em comodato ou por doação, área de terra de aproximadamente 30.331m² (trinta mil, trezentos e trinta e um metros quadrados), localizada neste Município à jusante da Represa do Ribeirão do Roque, imóvel sem benfeitorias, caracterizado na planta anexa nº 06 da Prefeitura, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte / integrante desta lei, que assim se descreve:

- a) - área "A", delimitada pelo perímetro 0-I-II-III-IV-V-VI-VII-0, de formato irregular, confrontando, para quem de dentro da área olha para o talude da Represa do Ribeirão do Roque: pelo lado esquerdo (linha 0-I) na extensão aproximada de 16,50 metros para a estrada existente; pela frente (linha reta I-II-III), na extensão aproximada de 308,70 metros, com o talude da Represa; pelo lado direito (linha / mista III-IV-V-VI-VII), na extensão aproximada de 197,80 / metros, com o leito do Ribeirão do Roque; pelos fundos (linha reta VII-0), na extensão aproximada de 289,50 metros, / com área de propriedade de João Nunes de Viveiros e de posse da Prefeitura Municipal;
- b) - área "B", delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-A, de formato triangular, confrontando, para quem de dentro da área

Muller



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

2.

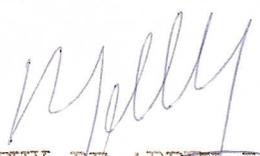
olha para o Ribeirão do Roque: pela frente (linha reta A-B-C-D-E), na extensão aproximada de 179,20 metros, com o leito do Ribeirão do Roque; pelo lado esquerdo (linha reta E-F), na extensão aproximada de 78,90 metros, com área de propriedade de Carlos Kock Habermann; pelo lado direito (linha reta F-A), na extensão aproximada de 116,30 metros, seguindo o alinhamento da Estrada Municipal atualmente denominada SCN-040.

Parágrafo Único - A área referida neste artigo destina-se à implantação de um parque municipal com praça de esportes, para diversão e lazer da população.

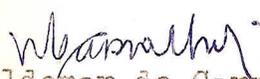
Artigo 2º) As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 07 de agosto de 1978.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura